



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de Carvalho, nº15, Centro, Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira, 08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025. EXONERA DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025. NOMEIA DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 106/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - ELETRO MACIEL LTDA - CNPJ: 52.314.252/0001/99 - VALOR R\$ 937.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS)

OUTROS DOCUMENTOS

- CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA Nº 006/2025 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O MUNICIPIO DE SENTO SÉ, PARA CESSÃO DE PESSOAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

Exonera **DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ DE AGUIAR** e dá outras providências.

Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerada (a) o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA NUNES LOPES** do Cargo de **DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL DA ESCOLA TOMAZ DE AGUIAR** deste município.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Maio de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia **DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ DE AGUIAR** e dá outras providências.

Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeia (a) o(a) Sr.(ª) **ALAIR RODRIGUES DOS SANTOS** para o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL DA ESCOLA TOMAZ DE AGUIAR** deste município.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Maio de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 106/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 72 Inciso VII e a Lei Municipal 126 A na Seção X em seu Art. 131,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao (a) Sr(a). **EUDES PEREIRA BASTOS – Professor Efetivo** na Secretaria de Educação – sendo a **SEGUNDA LICENÇA PREMIO** do período de 01 de Maio de 2025 á 30 de Julho de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, em 01 de Maio de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**Prefeitura Municipal de Itaguçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Após análise documental e julgamento das propostas, declara vencedora para o Lote 1 a empresa ELETRO MACIEL LTDA. CNPJ sob o nº 52.314.252/0001-99, com proposta final de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para o Lote 2 a empresa ELETRO MACIEL LTDA. CNPJ sob o nº 52.314.252/0001-99, com proposta final de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais). Itaguçu da Bahia – BA, 12 de maio de 2025. Marcos Carvalho Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Após análise documental e julgamento das propostas, declara vencedora para o1 a empresa ELETRO MACIEL LTDA. CNPJ sob o nº 52.314.252/0001-99, com proposta final de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para o Lote 2 a empresa ELETRO MACIEL LTDA. CNPJ sob o nº 52.314.252/0001-99, com proposta final de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 12 de maio de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Extrato de Contrato nº 139/2025 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa Contratada: ELETRO MACIEL LTDA. CNPJ sob o nº 52.314.252/0001-99. Objeto SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Com proposta final de R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 12 de maio de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA Nº 006/2025****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O MUNICIPIO DE SENTO SÉ, PARA CESSÃO DE PESSOAL.**

Convenio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram reciprocamente como **CESSIONARIO O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 16.445.843/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 919.074.205-25 e RG 07.716.758-95 residente na Rua Dois de Julho s/n Itaguaçu da Bahia, nos termos aplicáveis as normas de direito administrativo e como o **CEDENTE MUNICIPIO DE SENTO SÉ** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 13.692.736/0001-10, neste ato representado pela Prefeita **GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casado, portadora do CPF 946.390.275-91 RG 08.866.663-84 SSP/BA residente na Rua Raul Alves de Souza nº 88 – Sento Sé – Bahia, os termos aplicáveis as normas de direito administrativo e de acordo com as condições especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui o objeto do presente convenio a cessão de servidor a ser efetuados pelo CEDENTE, de seu quadro permanente de servidor, o qual exercerá atividade inerente ao cargo que ocupa e/ou a eles relacionado, nas diversas áreas ou seções do Poder Executivo/Municipal do CESSIONARIO.
- 1.2. - O servidor colocado a disposição do CESSIONARIO será por este aproveitado da forma melhor aprouver para atender as necessidades do serviço público.
- 1.2 – Os termos desse convenio de cooperação técnica e administrativa será cedido a Servidora **ALAIR RODRIGUES DOS SANTOS** -Professora 20 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



CLASULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O CESSIONARIO se obriga a observar e honrar todos os direitos dos servidores cedidos, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – Os servidores posto a disposição do CESSIONARIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONARIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades dos servidores cedidos, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

CLASULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão dos referidos servidores prevista na cláusula primeira o CESSIONARIO arcará com todos os custos com os servidores cedidos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridades, periculosidade, férias, Licença Prêmio e outros se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma das legislações municipais dos convenientes em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores.

CLASULA QUARTA – DOS DIREITOS O SERVIDORES

4.1 – Os servidores a serem cedidos deverá manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – Os servidores cedidos terão garantido o direito de perceber do CESSONARIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que estar vinculado.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONARIO cumprir todos os compromissos assumidos, bem como, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o servidor cedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLASULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1 – O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2028, a partir da data de sua assinatura salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data final.

CLASULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico dos convenientes a resolução amigáveis aos fins, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Xique – Xique, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinarem o presente convenio em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais na presença das testemunhas que também subscrevem

Itaguaçu da Bahia, 01 de Maio de 2025

ADAO ALVES DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO:91907420525

Dados: 2025.05.12 10:41:44
Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito de Itaguaçu da Bahia

CESSIONARIO

GISELDA CARVALHO DOS
SANTOS
RODRIGUES:94639027591

Assinado de forma digital por
GISELDA CARVALHO DOS SANTOS
RODRIGUES:94639027591

Dados: 2025.05.12 11:13:55 -03'00'
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeito de Sento Sé

CEDENTE

Testemunhas 1-_____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



2 - _____.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E3F9-C935-F2D8-050F-CB67> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3F9-C935-F2D8-050F-CB67



Hash do Documento

1328753edc3649ed76e9234fdcbcea1fff46af6d8f73cf7811042515e9f83359

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2025 14:27 UTC-03:00